



LEI Nº 3.964, de
25 de setembro de 2007

Institui e inclui no Calendário Oficial
do Município de Guaratinguetá a
“Semana da Colônia Italiana”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Guaratinguetá, a “Semana da Colônia Italiana”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 20 de maio, em que se comemora o dia da Imigração Italiana.

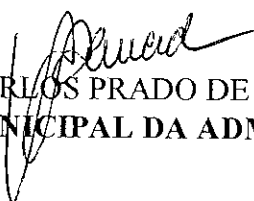
Art. 2º A Semana da Colônia Italiana passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais e turísticas do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0075/2007, de
autoria do Vereador Otávio Falcão.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLI.